



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2023. (Da Sra. Greyce Elias)

*Institui a obrigatoriedade de legenda descritiva nas transmissões de TV, cinema e na internet.*

#### O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. A presente lei tem por objetivo instituir a obrigatoriedade da disponibilização de legendas descritivas nos meios de comunicação que utilizam áudio em geral em suas transmissões.

Art. 2º. A Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

***“Art. 4º-A. É obrigatória a disponibilização de legendas descritivas em meios de comunicação que utilizam áudio em geral nas transmissões pela televisão aberta e por assinatura, nos filmes, na rede mundial de computadores e em qualquer outra espécie de plataforma.***

***Parágrafo único. Considera-se como legenda descritiva a descrição da fala das pessoas e outros elementos sonoros importantes na narrativa.”*** (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor doze meses após a data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Recebi a demanda de um deficiente auditivo, que utiliza apenas a língua portuguesa para se comunicar, para que fosse obrigatória a





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

disponibilização de legendas descritivas em programas televisivos e em filmes nacionais e estrangeiros, ainda que dublados.

Pessoas com perda auditiva, mesmo com uso de aparelhos auditivos, podem ter dificuldade em manter o foco e compreender a fala em situações sonoras complexas, quando há sons competitivos, como trilha sonora. Assistir televisão, a um filme ou vídeos na internet podem demandar um esforço auditivo enorme. Esse esforço auditivo refere-se aos recursos de cognição e de atenção que as pessoas com audição normal ou não precisam para compreender a fala em ambientes ruidosos.

A acessibilidade para pessoas com surdez apenas pela disponibilização de intérprete de Libras não atende pessoas com deficiência auditiva que utilizam somente a língua portuguesa. Por isso, estou propondo a disponibilização de legendas descritivas em meios de comunicação que utilizam áudio em qualquer espécie de plataforma.

A legenda comum, vista frequentemente em filmes legendados, descreve somente a fala das pessoas, enquanto a legenda descritiva ou legenda oculta descreve a fala das pessoas e outros elementos sonoros importantes na narrativa, como informações sobre trilhas sonoras.

Nossa propositura atende ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 44, § 6º, que garante acesso às obras audiovisuais.

Sala das Sessões, em        de fevereiro de 2023.

**Deputada GREYCE ELIAS  
AVANTE/MG**

